

D.R.04 — SOROCABA

Avaré

Associação Centro Comunitário Bandeirantes de Avaré

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1979
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.349, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.04 — SOROCABA

Cerqueira Cesar

Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira Cesar.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1979
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.350, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.04 — SOROCABA

Coronel Macedo

Casa da Criança «Maria de Nazaré».

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1979
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

PLANO DE CONCESSAO DE SUBVENÇÃO

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 14.353, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

Regional/Município	ENTIDADES	1979 — Cr\$	1980 — Cr\$	TOTAL — Cr\$
D.R.05 — CAMPINAS				
ITATIBA	Santa Casa de Misericórdia de Itatiba	750.000,00	750.000,00	1.500.000,00

DECRETO N.º 14.354, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Boa Esperança do Sul

Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Boa Esperança do Sul.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1979
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.351, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62 de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.04 — SOROCABA

Itaporanga

“Infância Feliz — Creche de Itaporanga”.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1979
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.352, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.05 — CAMPINAS

Casa Branca

Lar Esperança.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1979
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.353, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Subvenção» à instituição assistencial de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2.º — A instituição assistencial incluída no «Plano de Concessão de Subvenção» de que trata o artigo anterior, fica concedida no exercício de 1979, subvenção na importância de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1979
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.355, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Descalvado

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Descalvado.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1979
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais